



**Proposição:** PLEIC - Projeto de Lei  
Complementar  
**Número:** 000013/2025  
**Processo:** 10686-00 2025

**Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira**

**PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 013/2025**

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei Complementar 013/2025, que **"Altera a Lei Complementar 245 de 05 de julho de 2024."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa, devendo, contudo, em atenção à boa técnica legislativa, efetuar a necessária substituição da expressão "Prefeitura" por "Poder Executivo" junto ao artigo 1º da presente matéria legislativa.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade, em vista do interesse público e do bem comum coletivo e social, nos termos dos artigos 5º e 37 Constituição Federal.

Por fim, quanto ao mérito da presente proposição, a mesma se justifica por se fazer necessário visto que, após a sanção da lei complementar 245 em 05 de julho de 2024, foi constatado através de sua aplicação a necessidade de adaptação de alguns incisos para adequação ao dia a dia da cidade.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei Complementar 013/2025, que **"Altera a Lei Complementar 245 de 05 de julho de 2024"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, alinhado aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade, em vista do interesse público e do bem comum coletivo e social, devendo, contudo, em atenção à boa técnica legislativa, efetuar a necessária substituição da expressão "Prefeitura" por "Poder Executivo" junto ao artigo 1º da presente matéria legislativa, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até



o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 22 de abril de 2025.

Juraci Scheffer  
Vereador Juraci Scheffer - PT

